



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

Lei nº 3.467/2017 de 22/02/2017.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e Anulações Parciais/Totais, que especifica e da outras providencias”.

JORGE DURAN GONÇALEZ, Prefeito Municipal de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º.- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de Março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de **R\$ 998.211,94** (Novecentos e noventa e oito mil, duzentos e onze reais e noventa e quatro centavos):

(+) CRÉDITO SUPLEMENTAR		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.07.01	DEPART. ADMINISTRATIVO DA SMS	
10.302.0018-1.003	Aquisição de Material Permanente	
147 4.4.90.52.00	2 Equipamento e Material Permanente	50.000,00
10.302.0018-2020	Manutenção – Secretaria	
174 3.3.90.30.00	5 Material de Consumo	81.000,00
193 3.3.90.39.00	5 Ots Serv Terceiros - P Jurídica	219.000,00
02.11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS	
02.11.02	DEPARTAMENTO DE OBRAS E CONSERV VIAS	
15.452.0012-1.006	Realização de Obras	
412 4.4.90.51.00	2 Obras e Instalações	402.361,94
406 4.4.90.51.00	5 Obras e Instalações	245.850,00
	Total	998.211,94

Art. 2º.- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de Março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau um Crédito Adicional Suplementar por Redução Orçamentária, no valor de **R\$ 127.500,00** (Cento e vinte e sete mil e quinhentos reais):

(+)CRÉDITO SUPLEMENTAR	
02.00.00	PODER EXECUTIVO
02.02.00	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
02.02.01	COORDENAD CONSULTIVA ADMINISTRATIVA
03.091.0003-2.020	Manutenção – Secretaria



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

12	3.3.90.14.00	1	Diárias - P. Civil	8.000,00
13	3.3.90.30.00	1	Material de Consumo	12.000,00
	02.11.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS	
	02.11.02		DEPARTAMENTO DE OBRAS E CONSERV VIAS	
	15.452.0012-1.006		Realização de Obras	
341	4.4.90.51.00	1	Obras e Instalações	107.500,00
		Total		127.500,00

Art.3º - Para cobertura das despesas com a execução do artigo 2º desta Lei serão utilizados recursos provenientes de reduções/anulações de dotações orçamentárias das Secretarias conforme detalhamento abaixo:

			(-) REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
	02.00.00		PODER EXECUTIVO	
	02.02.00		PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
	02.02.01		COORDENAD CONSULTIVA ADMINISTRATIVA	
	03.091.0003-2.020		Manutenção – Secretaria	
14	3.3.90.36.00	1	Ots Serv Terc P Física	8.000,00
15	3.3.90.39.00	1	Ots Serv Terc P Jurídica	12.000,00
	02.04.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
	02.04.01		COORD ADMINISTRATIVA DA S.M.ADM.	
	04.122.0005-2020		Manutenção – Secretaria	
37	3.3.90.39.00	1	Ots Serv Terc P Jurídica	50.000,00
	02.05.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
	02.05.06		ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
	28.841.0006-0001		Amortização de Dívida	
102	4.6.90.71.00	1	Principal Div Contratual Resgatado	57.500,00
		Total		127.500,00

Art 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art 5º - Revogam-se as disposições em contrario.

Presidente Venceslau – SP., 22 de fevereiro de 2017.

JORGE DURAN GONCALEZ
- Prefeito Municipal -